



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.539/2021.
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 721.000,00** (setecentos e vinte e um mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES			R \$ (Reais)
.02.05		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.03	.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.305.0011.2066		VIGILANCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGIA	
(212) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	15.000,00
02.05.04	.0011	SAÚDE	
10.302.0011.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB	
(232) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	56.000,00
(239) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços Terceiros - PJ	650.000,00
		TOTAL	721.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 721.000,00** (setecentos e vinte e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

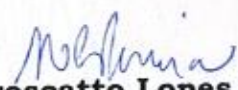
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Abril de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa